



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF N° 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Revogada pela [Portaria PGR/MPF nº 198, de 17 de março de 2023](#)

~~Institui a Política de Inovação Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal – InovaMPF.~~

~~A PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 – incisos XX – XXII e XXIII da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e~~

~~Considerando que a [Emenda Constitucional nº 95/2016](#) que instituiu o Novo Regime Fiscal, implementando o teto para os gastos públicos federais trouxe o desafio de inovar no planejamento estratégico e orçamentário da instituição, com eficiência e economia no uso dos recursos;~~

~~Considerando que o princípio constitucional da eficiência implica que a inovação deve ser considerada um dever do Estado, presente no artigo 37 da [Constituição](#), importando na promoção de uma gestão eficiente e oferta de serviços de qualidade para o cidadão, com menor dispêndio de recursos;~~

~~Considerando o artigo 225 da [Constituição](#), que preconiza todos terem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;~~

~~Considerando o [Decreto nº 9.094/2018](#), que busca desburocratizar a relação com os cidadãos;~~

~~Considerando a [Lei nº 13.726/2018](#), que racionaliza atos e procedimentos administrativos, institui o Selo de Desburocratização e Simplificação e possibilita o registro no assentamento funcional do servidor que participar ou executar projetos e programas que resultem na desburocratização do serviço público;~~

~~Considerando a demanda constante por atualização na era digital e pela promoção de metodologias ágeis para solucionar problemas e desafios no serviço público;~~

~~Considerando a imprescindibilidade de promover mudança de cultura organizacional para fomentar a inovação e promover a sustentabilidade com maior engajamento de servidores e membros da instituição no cumprimento de seu papel constitucional;~~

~~Considerando que a inovação vem se tornando um requisito necessário para solução de desafios e criação de valor público, resolve:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DAS DISPOSIÇÕES GERAIS~~

~~Art. 1º Fica instituída a Política de Inovação Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal (InovaMPF), nos termos desta Portaria.~~

~~Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se inovação:~~

~~I — conjunto de ações, melhorias, práticas ou adaptação de processos que importem em ganhos para o Ministério Público Federal, para o serviço público e para a sociedade;~~

~~II — toda ação desejável, tecnicamente possível e economicamente viável, com foco em pessoas e soluções, que tenha resultados efetivos no aprimoramento da prestação de serviços e no desenvolvimento institucional.~~

~~Parágrafo único. As inovações podem abranger serviços, processos internos de gestão, processos de trabalho, eliminação de gargalos, inovações administrativas e/ou tecnológicas, e organização de sistemas internos ou públicos.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DOS OBJETIVOS~~

~~Art. 3º A Política de Inovação Sustentável tem como objetivo principal fomentar a cultura de inovação voltada para resultados práticos no âmbito do Ministério Público Federal, de forma colaborativa, com foco na valorização das pessoas, no desenvolvimento sustentável, promovendo melhoria contínua nos processos de trabalho, além de gerar maior eficiência, economicidade e aperfeiçoamento no atendimento à sociedade, com foco, igualmente, na sustentabilidade e promoção da questão ambiental.~~

~~Art. 4º São objetivos específicos da InovaMPF:~~

~~I. subsidiar a Secretaria-Geral na formulação e implementação do Programa de Inovação Sustentável do Ministério Público Federal;~~

~~II. estimular a geração, execução e aceleração de ideias criativas com foco em pessoas e no desenvolvimento institucional sustentável;~~

~~III. promover a capacitação e aprendizagem de metodologias e abordagens inovadoras;~~

~~IV. promover o desenvolvimento sustentável e a acessibilidade, com base na agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;~~

~~V. desenvolver e apoiar ações que promovam o engajamento e o reconhecimento de gestores, servidores e membros nas atividades de inovação sustentável no âmbito do MPF;~~

~~VI. promover eventos estratégicos para disseminação da cultura de inovação sustentável da casa;~~

~~VII. promover o uso de tecnologias que tornem o trabalho mais eficiente, promovam a celeridade nos processos, a otimização da força de trabalho e a redução imediata ou gradativa de custos;~~

~~VIII. organizar e oferecer oficinas e eventos para promoção de soluções criativas para desafios estratégicos;~~

~~IX. incorporar a inovação sustentável no processo de gestão organizacional;~~

~~X. promover o empreendedorismo público e o intraempreendedorismo inovador de interesse institucional;~~

~~XI. Estimular a cultura da inovação sustentável, que tem por objetivos conferir notoriedade e disseminar práticas inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas de avanço da capacidade de governo, bem como valorizar servidores públicos e membros do MPF que atuam de forma criativa e proativa, buscando a melhoria das políticas e serviços públicos;~~

~~XII. dar publicidade às iniciativas inovadoras, a fim de promover a transparência e o estímulo à prática da inovação sustentável no âmbito das organizações públicas;~~

~~XIII. estabelecer uma representação do Ministério Público Federal nas ações de inovação perante os outros órgãos da administração pública; e~~

~~XIV. promover parcerias com órgãos públicos, instituições e organizações para atuação colaborativa na disseminação da inovação.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DOS PRINCÍPIOS E VALORES~~

~~Art. 5º Constituem princípios e valores fundamentais da InovaMPF:~~

~~I. Sustentabilidade: promover a inovação de modo que priorize projetos embasados no tripé da sustentabilidade (social, ambiental e financeiro), e dos conceitos de durabilidade e vantagens das propostas, considerando impactos futuros;~~

~~II. Colaboração: viabilizar o trabalho colaborativo, multidisciplinar, transversal, horizontal, intersetorial e em rede nas ações de inovação, potencializando a troca de conhecimentos e práticas;~~

~~III. Criatividade: buscar soluções criativas e alternativas para resolver problemas institucionais, desafiando a forma usual de trabalhar e construindo mudanças significativas para a instituição, seu quadro funcional e a sociedade;~~

~~IV. Experimentação: promover testes e experiências de iniciativas inovadoras, aprender rapidamente, mitigar erros, antecipar feedback e reduzir custos em busca da qualidade;~~

~~V. Empatia: buscar entender as perspectivas de todas as pessoas envolvidas nos processos, gerando valor e efetivo engajamento;~~

~~VI. Diversidade e Inclusão: incentivar iniciativas inovadoras de promoção, respeito e autoria de grupos multiculturais e minorias;~~

~~VII. Valorização: estabelecer sistema de recompensa e/ou promover premiações, desafios e competições que visem a efetividade da inovação sustentável nas Secretarias, gabinetes e unidades do MPF;~~

~~VIII. Cidadania Ativa: desenvolver metodologias que permitam a participação da sociedade civil, contribuindo com sugestões e desenvolvimentos de protótipos que auxiliem no atendimento de demandas e solução de problemas do MPF;~~

CAPÍTULO IV

DOS MEIOS E RECURSOS

~~Art. 6º São considerados meios e recursos base para atingir valores e objetivos constantes nesta portaria:~~

~~I. Capacitação: incentivar e patrocinar a capacitação de atores chave no processo de inovação, em treinamentos que tragam retorno efetivo para o Ministério Público Federal e possibilitem o desenvolvimento de empreendedores públicos dentro da Instituição, com a disseminação e a comunicação de conhecimentos gerados;~~

~~II. Comunicação: circular o conhecimento e informações que possam fomentar mecanismos de transformação e inovação na administração pública;~~

~~III. Tecnologia: investir em tecnologia da informação e comunicação, ciência de dados, inteligência artificial, automação e robotização para gestão, transparência, promoção da segurança da informação, sistemas para desburocratização, agilidade e melhoria da qualidade dos serviços, além de otimização da força de trabalho. (Enquadra-se como meio/recurso para atingir os valores e objetivos)~~

~~IV. Parceria, Intercâmbio e Articulação: buscar boas práticas no setor público, na sociedade e em instituições de ensino, estabelecendo parcerias que beneficiem a inovação no MPF e no setor público em geral, inclusive ao capacitar servidores e membros, evitando a dualidade de projetos que onerem duplamente a máquina pública, além de articular projetos nacionais com governos e sociedade civil;~~

~~CAPÍTULO IV~~

~~DA REGULAMENTAÇÃO~~

~~Art. 7º As normas internas de inovação no âmbito do MPF dispõem sobre as responsabilidades, processos e estruturas necessárias ao fomento à inovação e sua inserção nas mais diversas unidades e setores dentro da estrutura organizacional.~~

~~Art. 8º A Secretaria Geral, ouvida a Assessoria de Sustentabilidade e Inovação (ASI), será responsável pela formulação, execução, estabelecimento de parcerias e coordenação de planos de trabalho, assim como consultoria sobre temas que envolvam inovação no âmbito do MPF.~~

~~Art. 9º As inovações propostas por membros, servidores, ou dentro de processos colaborativos com outros entes, instituições, representantes da sociedade civil ou da iniciativa privada, para serem reconhecidas, deverão atender os seguintes critérios:~~

- ~~I— apresentar novidade no contexto em que é introduzida;~~
- ~~II— ser implementável, não se tratando apenas de ideia;~~
- ~~III— gerar melhores resultados em termos de eficiência, eficácia e/ou satisfação do usuário.~~

~~Parágrafo único. Também são consideradas inovações aquelas relacionadas a mudanças em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos da gestão pública ou de nova combinação de mecanismos existentes, que produzam resultados significativos para o serviço público e para a sociedade.~~

~~Art. 10º Compete à Assessoria de Sustentabilidade e Inovação da Secretaria-Geral incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão que contribuam para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo MPF e disseminar soluções inovadoras como inspiração e referência para as unidades e demais órgãos da Administração Pública.~~

~~Art. 11. A ASI deverá atuar no incentivo a atividades com instituições públicas, privadas, instituições de ensino, organizações nacionais e internacionais e representantes da sociedade civil, no intuito de promover soluções cocriadas, no modelo de inovação aberta, tais como: oficinas, workshops, desafios e maratonas de criação, a exemplo dos hackatons.~~

~~Art. 12. As inovações propostas devem objetivar a melhoria da eficiência no setor público ao aumentar a capacidade institucional de solucionar problemas e desafios, gerando igualmente redução de custos.~~

~~§ 1º Os projetos devem trazer em sua justificativa o grau de sustentabilidade da implementação da iniciativa, os resultados e os impactos na resolução de problemas ou de desafios.~~

~~§ 2º Nos projetos de inovação implementados, devem ser apresentados à ASI, semestralmente, relatórios com indicadores e análise de resultados durante o primeiro ano de funcionamento, de modo que seja avaliado seu impacto e garantida sua continuidade.~~

~~§ 3º Após o primeiro ano de implementação, devem ser apresentados relatórios anuais de cada projeto para aferir resultados das alocações de recursos e os custos gerados.~~

~~Art. 13. Será de responsabilidade da ASI articular e fomentar a interlocução para viabilização dos projetos prioritários de inovação com as demais Secretarias e Procuradorias.~~

~~Art. 14. Os cursos, oficinas e capacitações na área de inovação devem ser articulados entre a ASI e a Secretaria de Gestão de Pessoas, e, eventualmente, com a Escola Superior do Ministério Público da União, visando ao desenvolvimento profissional, à disseminação de gestão por competências e à capacitação contínua focada nos objetivos da organização.~~

~~Art. 15. Deverá ser criado Comitê de Inovação — InovaTime — no âmbito da PGR e nas demais unidades do MPF para auxiliar nas atividades, estudos e diagnósticos promovidos pela ASI e na criação do Programa de Inovação Sustentável.~~

~~Art. 16. Os Comitês integrarão a Rede InovaTime do MPF, sob a coordenação da ASI.~~

~~§ 1º O InovaTime/PGR é instituído por meio de portaria a ser publicada pela Secretaria-Geral do MPF.~~

~~§ 2º Cada unidade do MPF é responsável pela criação do respectivo InovaTime.~~

~~§ 3º Os InovaTimes atuam conjuntamente para a evolução de uma governança em rede na Instituição.~~

~~Art. 17. A participação dos servidores no desenvolvimento e na execução de projetos e programas vinculados à ASI deverão ser registradas nos assentamentos funcionais.~~

~~CAPÍTULO V~~

~~DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 18. As unidades do Ministério Público Federal deverão criar o respectivo InovaTime no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.~~

~~Art. 19. Compete ao Secretário Geral dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria, sendo os casos omissos resolvidos pela Procuradora Geral da República.~~

~~Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 jan. 2019. Caderno Administrativo, p. 1.](#)